



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 13/12/2012	proposição MP 595/2012
--------------------	---------------------------

autor Clésio Andrade	nº do prontuário
-------------------------	------------------

1 x Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. x modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
----------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o § 5º do art. 8, da MP 595.

JUSTIFICAÇÃO

Ao se tratar de instalações portuárias PRIVADAS e ainda FORA DO PORTO ORGANIZADO, onde os investimentos e riscos já são por conta do investidor privado, não há necessidade da exigência de garantias ou aplicação de sanções para cumprimento de cronogramas de investimentos. A presente exigência somente contribui para a assunção de ônus pelo ente privado, sem que haja benefício em prol da atividade ou do interesse nacional. Deve-se facilitar o desempenho da atividade, tal como no modal rodoviário, desburocratizando e simplificando procedimento de seu exercício de forma a permitir a concorrência legítima entre empresas de transporte em geral.

PARLAMENTAR

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Clésio Andrade

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 13/12/2012 às 18h35

Valéria / Mat. 46957